

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG**

Decisão SEMAD/ASSOC - SE.COPAM nº. da/2024

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2024.

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (COPAM)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 93ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 23 de outubro de 2024, às 9h, a saber: **5. Exame da Ata da 92ª RO da CAP de 25/09/2024. APROVADA. 6. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:** 6.1 Alexandre de Aguiar Rocha/Fazendas São Diogo, Tamboril, Matozinho, Olhos D'água - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - São João da Ponte/MG - PA/SLA/Nº 1279/2023 - SEI/Nº 1370.01.0045213/2023-64 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 08 (OITO) ANOS. Aprovada a alteração no prazo da condicionante nº 15, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 365 Dias". Aprovada a alteração no prazo da condicionante nº 16, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Prazo: 365 Dias". Aprovada a alteração na condicionante nº 19 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Executar o programa de monitoramento da mastofauna, avifauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna, em seis campanhas, contemplando a sazonalidade. OBS: * 1ª e 2ª campanhas deverão ser executadas no primeiro ano de vigência da licença; ** 3ª e 4ª campanhas deverão ser executadas no terceiro ano de vigência da licença; *** 5ª e 6ª campanhas deverão ser executadas no quinto ano de vigência da licença. ****entrega de relatório parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da revalidação da licença. Prazo: Vigência da Licença".** 6.2 Sérgio Lucio Silva de Andrade/Fazenda Brejinho e São José da Veredinha - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Unaí/MG - PA/SLA/Nº 409/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS.** 6.3 Pedro Humberto Veloso/Fazenda Fradiques; São Lourenço; Lugar denominado Mata dos Salgados; Fazenda Fradiques e Fradiques Lugar Chácara; Fazenda Fradiques, Lugar denominado Campestre; Fazenda Paraíso; Chácara Riacho Paraíso; Fazenda Paraíso IV - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Avicultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede - Carmo do Paranaíba/MG - PA/SLA/Nº 2343/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Exclusão/Inclusão de Condicionantes da Licença de Operação Corretiva:** 7.1 Santa Rosa Agricultura e Pecuária Ltda./Fazenda Santa Rosa e Cana Brava - Barragem de irrigação - Paracatu/MG - PA/Nº 12095/2009/002/2013 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. **DEFERIDO CONFORME PARECER.**

Vanessa Coelho Naves
Presidente Suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Coelho Naves, Gerente**, em 23/10/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100085611** e o código CRC **EC7219A0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0032990/2024-88

SEI nº 100085611



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Folha de Decisão da 93ª RO da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP)
do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam).**

Data: 23 de outubro de 2024, às 9h.**Endereço Virtual da Reunião:**<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

Empreendedor/Empreendimento: Pedro Humberto Veloso/Fazenda Fradiques; São Lourenço; Lugar denominado Mata dos Salgados; Fazenda Fradiques e Fradiques Lugar Chácara; Fazenda Fradiques, Lugar denominado Campestre; Fazenda Paraíso; Chácara Riacho Paraíso; Fazenda Paraíso IV

Licença de Operação Corretiva**PA/SLA/Nº 2343/2023****URA TM****DECISÃO DA CÂMARA:****(X) CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 06 (SEIS) ANOS.****() REFERENDADA COM CONDICIONANTES - VALIDADE:****() REFERENDADA SEM CONDICIONANTES - VALIDADE:****() INDEFERIDA****() RETIRADO DE PAUTA****() BAIXADO EM DILIGÊNCIA****() ARQUIVAMENTO****() SOBRESTADO****() ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:****() DEFERIDA () INDEFERIDA****() INCLUSÃO DE CONDICIONANTE:****() DEFERIDA () INDEFERIDA****() EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:****() DEFERIDA () INDEFERIDA****() PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA - VALIDADE: ____/____/____****() DEFERIDA () INDEFERIDA****() PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE:****() DEFERIDA () INDEFERIDA****() RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:****() DEFERIDA () INDEFERIDA****() PEDIDO DE VISTAS PELO(S) CONSELHEIRO(S), REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

APURAÇÃO DE QUÓRUM:**QUÓRUM INICIAL: 12 (Doze)****ENTIDADES:** Segov; Seapa; Sede; Emater; CRBio-04; Mapa; Faemg; Amif; Instituto Espinhaço; IHMBio; Senar; Abenc;**APURAÇÃO DE VOTOS NOS TERMOS DO PARECER ÚNICO:****QUÓRUM JULGAMENTO: 12 (Doze)****(12) FAVORÁVEIS:** Segov; Seapa; Sede; Emater; CRBio-04; Mapa; Faemg; Amif; Instituto Espinhaço; IHMBio; Senar; Abenc;**(00) CONTRÁRIOS :** ****(00) ABSTENÇÕES:** ****(00) AUSENTE NA VOTAÇÃO:** ****(00) IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES:** ****RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO****Nome Completo:** Sabrina de Souza Nunes Nascimento**MASP:** 14719017**Sector:** Assessoria de Órgãos Colegiados**Vanessa Coelho Naves**

Presidente Suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Coelho Naves, Gerente**, em 23/10/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100097729** e o código CRC **1F3BD4D0**.